



**Brejo Grande-SE**

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE**

**LEI Nº 188**

**DE 11 DE MARÇO 2026.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REGULAMENTADO  
PELA LEI MUNICIPAL Nº 116/2015, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e nas Leis da República Federativa do Brasil, faz saber que, após apreciação, a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada a Lei nº 116, de 01 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto, mantendo-se válidas as metas e estratégias constantes no referido plano.

**Art. 2º.** A prorrogação prevista no artigo anterior se dá em razão da não aprovação, até a presente data, do novo Plano Municipal de Educação (PME), o qual deve orientar a revisão e a construção do novo PME, em consonância com o regime de colaboração estabelecido entre os entes federativos.

**Art. 3º.** Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data que venceu o PME, garantindo a continuidade da vigência do atual Plano Municipal de Educação.

**LUIZ CARLOS  
FERREIRA:25620878520**

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS FERREIRA:25620878520  
Dados: 2026.02.23 10:53:00 -03'00'

**Luiz Carlos Ferreira  
Prefeito de Brejo Grande/SE**